

APRESENTAÇÃO

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA tem debatido as grandes questões nacionais e participado do processo legislativo como fonte reconhecidamente qualificada, oferecendo subsídios técnicos aos parlamentares que discutiram os projetos de alteração da Legislação do Trabalho e de Reformas do Poder Judiciário e da Previdência Social.

Ao adotar postura desvinculada da ordem meramente corporativista, a ANAMATRA forjou propósitos associativos que se confundem com os interesses maiores da sociedade brasileira, sendo permitido relacionar, nesta introdução, uma pequena amostra de nossa pauta de atuação que contém, dentre outros temas, a defesa do equilíbrio jurídico da relação entre o trabalho e o capital, a luta constante para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, que se concretiza através do fortalecimento da magistratura, da moralização do serviço público judiciário e da simplificação do processo judicial.

Tal histórico credencia a entidade a tomar a iniciativa de sensibilizar os integrantes do Parlamento para alguns aspectos fundamentais, ainda não suficientemente discutidos, da Proposta de Emenda à Constituição n. 40/2003 (Reforma da Previdência), e reivindicar que inconsistências pontuais do Projeto sejam solucionadas e conformadas às aspirações da sociedade de garantir a solidez do Estado brasileiro e das funções típicas que o caracterizam, como é o caso da magistratura.

Instrumentaliza-se a iniciativa através da confecção deste livreto, que tem a finalidade de trazer à reflexão do Parlamentar pensamentos de cunho jurídico, econômico e político construídos sob a perspectiva do Estado e de suas estruturas fundamentais, apresentando, para tanto, a breve síntese de um profundo estudo técnico da autoria do Professor Guilherme Guimarães Feliciano e a reprodução de vários artigos de personalidades reconhecidas no cenário político e científico nacional, que apontam acertos e desacertos do modelo de Previdência Social Pública proposto pelo Governo Federal.

Grijalbo Fernandes Coutinho
Presidente da Anamatra

A Reforma da Previdência (PEC 40/2003) e a Questão das Carreiras Típicas de Estado

Guilherme Guimarães Feliciano*

A Reforma da Previdência ora proposta pelo governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva - a *segunda* em cinco anos - fulmina garantias de transição que haviam sido instituídas pela Emenda Constitucional n. 20/98 (a *primeira* Reforma da Previdência, pós-88/91) e fere de morte diversos direitos que, até então, eram inerentes aos cargos e carreiras do serviço público.

Cuida-se, aqui, da PEC 40/2003 (em tramitação legislativa desde abril de 2003), que foi considerada *constitucional* pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, com a aprovação do relatório do Deputado Maurício Rands (PT-PE). A admissibilidade constitucional diz respeito a todos os seus dispositivos (inclusive os mais polêmicos, como a taxação dos proventos de aposentadoria dos atuais inativos), que sofreram duas alterações pontuais sugeridas pelo próprio relator. Encaminha-se, agora, para a Comissão Especial da Câmara, instalada em 11.06.2003, que é composta por trinta e oito deputados, seguindo a proporcionalidade das bancadas. Nessa comissão, a PEC 40/2003 - cujo relator será o Deputado José Pimentel (PT-CE) - será examinada em seu *mérito*, agregando-se-lhe, se o caso, novas alterações. Após, a PEC 40/2003 irá ao plenário da Câmara, para votação em dois turnos, e em seguida para o Senado Federal.

Dentre as diversas alterações "*in pejus*" alvitradas pela PEC 40/03, quatro se destacam pelo grau de ruptura com o modelo de regime previdenciário historicamente destinado aos quadros profissionais do Estado: o **fim da paridade entre ativos e inativos**, o **extinção da aposentadoria com proventos integrais**, o **taxação dos proventos de aposentadoria e pensões**, e a **redução percentual das pensões**. Trata-se de direitos que distinguem os cargos e as carreiras públicas dos postos disponíveis no setor privado, justificando a elevada procura e, por consequência, a qualificação daqueles quadros (sobretudo nas carreiras típicas de Estado, como a magistratura e o Ministério Público), bem como do serviço público por eles proporcionado. Não por outra

razão, eliminar tais direitos pode significar o *sucateamento* paulatino do próprio serviço público. A insegurança jurídica, de outra parte, emerge a toda evidência: *não se sabe* quais serão os índices de atualização dos proventos de aposentadoria e das pensões; *não se sabe* como será feito o cálculo do benefício-médio, e sequer se sabe qual será o período de contribuição considerado na média aritmética; *não se sabe* se haverá, para o servidor público, um "fator previdenciário", como há para os trabalhadores da iniciativa privada (vide, *supra*, nota n. 10); *não se sabe*, enfim, qual será o efetivo redutor das pensões (a PEC 40/2003 estatui que as pensões serão de *até 70%* do benefício-médio, como já observado).

É **justa**, portanto, a grita que as classes laboriosas do serviço público ensaiam dirigir (ou que já dirigem) às instâncias parlamentares e ao Poder Executivo federal, no sentido de *garantir* seus direitos históricos de seguridade social. Mesma grita, aliás, faz-se ouvir na França e na Alemanha, cujas lideranças - encabeçadas, respectivamente, pelo presidente Chirac e pelo *premier* Schröder - propõem, a seu modo, modificações igualmente sensíveis nos sistemas públicos de previdência social, com aviltamento de direitos históricos das carreiras do serviço público. Nada obstante, e conquanto aparentem identidade, a posição brasileira é bem mais frágil e delicada que a posição do funcionalismo franco-germânico: em duas frases - ambas do jornalista Clóvis Rossi -, "*na Europa, a discussão se dá em torno da tentativa de preservar o máximo possível um Estado de bem-estar social invejável. No Brasil, que está a anos-luz de qualquer coisa realmente invejável (natureza [e futebol?] à parte), discute-se apenas o aspecto contábil da coisa*".

Nesses termos, a nova Reforma da Previdência faz entranhar, nas instituições do serviço público, sério risco de *insegurança jurídica e social* para o futuro próximo. Problema de tal magnitude põe-se ao intérprete, com maior relevo e inquietação, quando se trata da situação jurídica dos **magistrados** e dos **membros do Ministério Público**, uma vez que em tudo foram equiparados, desde a EC 20/98, aos servidores públicos em geral,

inclusive por força do artigo 8º, §2º, daquela Emenda - mesmo naquilo em que, a olhos vistos, discrepam entre si.

Não se advoga, aqui, a distinção injustificável de privilégios entre classes análogas de servidores. Diz-se, apenas, daquilo que efetivamente *distingue* servidores "stricto sensu" de **agentes políticos**, e se integra, como *prerrogativa de Estado*, aos próprios pilares do Estado Democrático de Direito, entre cujas finalidades está a *segurança (jurídica e social)*, nos termos do próprio Preâmbulo da Constituição Federal de 05.10.1988.

Aliás, os mesmos fundamentos que autorizam o tratamento diferenciado dos servidores públicos militares em matéria previdenciária, nos termos do artigo 142, §3º, X, da Constituição Federal, e do artigo 7º, *in fine*, da PEC 40/03, dão igual ensejo, quiçá com *maior razão*, ao tratamento diferenciado dos membros da Poder Judiciário (magistrados) e do Ministério Público, com vistas à instituição de um regime especial de previdência social, com unidade gestora autônoma e fundos próprios.

Os magistrados e os membros do Ministério Público são, como dito, *agentes políticos*, cuja condição jurídica não pode ser assimilada à dos servidores públicos em geral (incluídos os militares). Esses desempenham *serviços públicos*, cumprindo papel *instrumental* ou *funcional* em relação ao Estado que os investe; já aqueles *exercem poder político* e *personificam* o serviço público que lhes está afeto, mantendo com a República, que representam (ou *presentam*, na feliz expressão de Pontes de Miranda) perante o jurisdicionado, relação de ordem *estrutural* ou *essencial*. Retirar-lhes, para agora ou adiante, garantias típicas da carreira como a irredutibilidade de subsídios (prejudicada, por via oblíqua, com a taxação de membros inativos e o fim da paridade entre ativos e inativos) e a aposentadoria com proventos integrais (amesquinhada com a instituição do benefício-base), representa ameaça imediata à qualidade dos quadros técnicos do Poder Judiciário e do Ministério Público e, a médio e longo prazos, fissuras nos próprios pilares do Estado Democrático de Direito, em face da deterioração paulatina da função jurisdicional (exercida por pessoas cada vez menos qualificadas) e de previsíveis compromissos do agente público com interesses alheios à dignidade de seu cargo (por conta de atividades remuneradas paralelas, ação de corruptores e outras mazelas que a perspectiva do aviltamento da qualidade de vida fará campear).

Há de se ter em conta que as carreiras típicas de Estado, como são a Magistratura e o Ministério Público, exigem de seus agentes privações e rigores pouco encontrados em outras carreiras públicas, como a alteração freqüente de domicílio, o dever de residir na sede de sua comarca (artigo 35, V, da Lei Complementar n. 35/79 - Lei Orgânica da Magistratura, ou LOMAN), a dedicação exclusiva com proibição de exercício de outras atividades profissionais (à exceção de um cargo ou função de magistério, *ut* artigo 95, par. único, II, da Constituição Federal, e artigo 36, I e II, da LOMAN), a vedação de atividade político-partidária (artigo 95, par. único, III, da Constituição Federal), a reserva social e a conduta social e pessoal irrepreensíveis (artigo 35, VIII, da LOMAN), a acessibilidade diária ao destinatário direto de suas decisões (artigo 35, IV, *in fine*, da LOMAN), as limitações ao direito de expressão (artigo 36, III, da LOMAN) e a sujeição diuturna à fiscalização do jurisdicionado, entre outras. Tantas especificidades reclamaram, historicamente, a instituição de um regime de previdência próprio, adequado às idiosincrasias desses agentes políticos, mas com aptidão para carrear-lhes, em contrapartida àqueles rigores e privações, atrativos como a vitaliciedade, a integralidade de proventos e a redução do tempo de serviço (cfr., p. ex., o artigo 8º, §3º, da Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.1998) - que são *prerrogativas*, e não privilégios, porque se encerram, por um lado, vantagens pessoais, por outro garantem aos cidadãos a isenção e a imparcialidade dos que dedicam sua vida ao mister da Justiça.

Suprimir essas prerrogativas - tanto mais quando se demonstra que, do ponto de vista atuarial, a previdência própria dos juízes sustenta-se por si mesma, com suas próprias entradas - é expediente demagógico que consuma um perigoso retrocesso histórico. As carreiras típicas de Estado não podem prescindir de um regime especial de previdência social, sob pena de que - parafraseando Luiza Nagib Eluf em recente artigo de veiculação nacional - a retração do "risco Brasil", em acepção econômica, deflagre, como já vem deflagrando, alarmantes incrementos no risco *social* brasileiro.

Guilherme Guimarães Feliciano é Juiz do Trabalho Substituto (15ª Região) e professor da Faculdade de Direito da Universidade de Taubaté

Carreiras Atropeladas

José Arthur Giannotti*

Preocupa a maneira ríspida e exaltada com que o governo Lula está reagindo à malcriada reação dos servidores públicos à reforma da Previdência. Que esses servidores têm recebido vantagens inadmissíveis num Estado justo e moderno, que as classes médias, no mundo inteiro, estão sendo oprimidas pelo feroz capitalismo contemporâneo, tudo isso é sabido. Mas não é fazendo com que engulam pela goela abaixo esse fantástico arrocho que as melhores soluções políticas serão encontradas.

N a d a parece mais adequado que o ministro José Dirceu fazer convergirem no Congresso Nacional as negociações sobre a reforma da Previdência. Por definição, não é ali que devem se

entender as diversas partes interessadas de uma sociedade? Basta, porém, atentar para a maneira como o governo tem cooptado sua maioria no Congresso para perceber que a manobra visa cercar o diálogo e impor a reforma tal como ela já está configurada. O governo só pretende tolerar mudanças cosméticas.

No entanto esse projeto de reforma tem o vício de redesenhar o funcionalismo sem levar em conta a especificidade das carreiras de Estado. Todos nós sabemos que a reforma é absolutamente necessária, que ceder em muitos pontos pode resultar numa colcha de retalhos, desvirtuando o sentido do projeto. Mas, também, se o governo não ceder em nada, considerando-se a

instabilidade das decisões do Congresso, acostumado a ora dar no prego, ora na ferradura, pode transformar os serviços públicos num monstro de sete cabeças.

Veja-se a fortíssima pressão do Poder Judiciário para ficar fora da reforma. No final das contas, não se trata apenas de equilibrar despesas e receitas, de cortar privilégios escandalosos de que gozam certos funcionários. É um abuso o funcionário se aposentar precocemente, o inativo

r e c e b e r mais do que o servidor da ativa, que integre no seu salário vantagens temporárias e assim por diante. Mas, p a r a corrigir e s s a s distorções, não cabe esquecer

***É fácil fazer aflorar
o preconceito de que os
funcionários públicos são
vagabundos e privilegiados***

que se está redesenhando o mapa do funcionalismo público, logo, do funcionamento do próprio Estado.

Diante das resistências que se avolumam, o presidente Lula se exalta e resvala para o populismo. Tem carradas de razão ao reclamar das aposentadorias precoces dos funcionários mais qualificados, mas perde o pé quando declara: "Não posso aceitar que alguém se aposente com R\$ 17 mil por mês, se 40 milhões não têm oportunidade de trabalhar" (Folha, 18/6/03). Quem não se revolta diante dessa exclusão? Quem não lamenta a vergonhosa distribuição de renda do país? Infelizmente, nada disso vai desaparecer por decreto e, se quisermos fazer com que diminuam

as diferenças, será preciso reaparelhar o Estado, dotá-lo de instrumentos para, ao menos, compensar as desigualdades inerentes ao desenvolvimento capitalista. Como reforçar, porém, esse Estado sem formar uma burocracia estável e competente?

Por mais escandalosa que seja a diferença entre os baixos e os altos salários pagos no Brasil, com salários medianos só teremos funcionários medianos, os melhores talentos orientando-se para o setor privado. Não há dúvida de que nem todos têm a disposição para competir no mercado, que ainda há pessoas imbuídas do espírito público, mas elas nada podem fazer se o sistema criar forças que as expulsem dele.

Num artigo muito revelador, publicado nesta Folha, Luiz Nassif comparou os currículos dos presidentes dos bancos centrais estrangeiros e brasileiros e mostrou que a maioria dos estrangeiros provém da própria burocracia estatal, enquanto os brasileiros são cooptados nas instituições financeiras privadas. Não é de esperar que esses funcionários "ad hoc" vejam a economia sobretudo do ponto de vista financeiro, deixando de lado seu funcionamento real? Além do mais, tem sido uma constante economistas trabalharem no setor público contentando-se com baixos salários, por considerarem essa situação uma espécie de investimento, qualificando-os para posições superiores nas empresas privadas. Em resumo, só teremos uma burocracia estável e competente se ela for remunerada por salários razoáveis.

A definição dos tetos é outra ameaça. Como está, inviabiliza o serviço em regime de tempo integral e retalha a burocracia nacional em compartimentos estanques. Já foi um erro submeter todos os funcionários a um regime único, mas estratificá-los conforme servem a este ou aquele poder ou a este ou aquele Estado me parece erro ainda maior. É a proposta da Comissão de Constituição e Justiça para resolver a difícil questão dos tetos dos vencimentos superiores. Diversidade aplaudida pelo governo e enaltecida pelos governadores "et pour cause". Já a Constituição de 88 distingue os tetos federais dos tetos estaduais, mas cuida para que os funcionários possam circular entre os poderes,

ao determinar que "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo" (art. 37, XII).

É sabido que os salários, aposentadorias e pensões do Poder Judiciário são muito mais elevados que os do Executivo, já que o primeiro possui capacidade de voz e de pressão muito superior à dos outros dois poderes. No entanto a multiplicação dos tetos simplesmente legaliza essa diferença e termina por feudalizar o Estado. Por que um planejador ou um pesquisador de um Estado cujo governador, instalado em seu palácio, faz voto de pobreza não podem ganhar mais do que ele? Por que gravar na Constituição essa exigência? Se há que reformá-la, não seria melhor conceder aos Estados a tarefa de definir suas próprias políticas salariais? Como está, a proposta da comissão acarretará, como um dos efeitos perversos, o reforço das fundações universitárias, com suas próprias escalas salariais, muito diferentes daquela que vale para a universidade. Isso, segundo o pensamento petista, não terminaria por privatizar essa mesma universidade? E a pesquisa básica, impossível de ser realizada nas fundações, seria relegada ao fundo do poço?

Não há dúvida de que os funcionários são trabalhadores como quaisquer outros, não podendo ser beneficiados com vantagens escandalosas; mas também não há dúvida de que, num país dilacerado por uma distribuição de renda das mais injustas, eles não devem servir de alavanca para corrigir essa injustiça. É fácil fazer aflorar o preconceito de que os funcionários públicos são vagabundos e privilegiados e se aproveitar dele para resolver problemas de caixa. Fernando Henrique Cardoso pagou caro por uma frase infeliz; Lula nos fará pagar caro por seu próprio preconceito?

** José Arthur Giannotti é professor emérito da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP e coordenador do Cebrap (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento)*

Reforma da Previdência – cinco efeitos

SACHA CALMON

PROFESSOR DE DIREITO PRIVADO DA USP

Com o terrorismo imputado no Brasil, calcula-se que, não obstante, milhares de servidores públicos terão se aposentado pelas regras antigas, mantendo mais R\$ 3,6 bilhões em gastos. Graves são os "claros" abertos na fiscalização, Polícia Federal, Ministério Público, Advocacia Geral, magistratura e, principalmente, no Judiciário. Serão mais R\$ 2 bilhões por ano, no mínimo, para contratar e manter novos funcionários. O governo espere, com a tributação dos imóveis, em todos os níveis, cerca de R\$ 1,8 bilhões. Sai apertado em pelo menos R\$ 3,8 bilhões. Aiz e custo do acomodamento. Tudo para arranjar mais dinheiro, às expensas dos mais fracos. No dinheiro dos ricos, exilados e rancistas, não se mexa. Serão R\$ 148 bilhões

este ano, quatro vezes mais do que se gasta com os funcionários. Os prócios nos perguntam: "É justo gastar tanto com o funcionário aposentado? Ora, é mais do que justo, descontados os exageros e as distorções. O serviço público, as carreiras de estado, merecem tratamento diferenciado. Inquire a tomar dinheiro do povo para pagar juizes e mais juizes, num caminho sem fim, cada vez mais deserto e que a taxa Selic em 26,3% só faz tornar mais pedregoso.

2) Mas o governo sequer cogitará tributar os imóveis com a contribuição para o INSS? A uma, ela é tributária. Quando que o aposentado lato jurídico perfeito vai a pagar pelo que já conseguiu por sentença (coisa julgada) ou lei já firmada adquirido). A duas, sendo a contribuição para o INSS de caráter retributivo (todas pagam na atividade para receber na inatividade), aquela que merece a ser instituída sobre os imóveis não tem esse caráter, mas o de adicional do Imposto de Renda, discriminatório latíngira apenas uma classe de im-
privado não seriam tributados. E justo que, de dois aposentados ganhando, digamos, R\$ 1,8 mil, um pague 11% de adicional, e o outro não? No caso, as pessoas seriam tributadas pelo imposto de Renda, segundo as faixas previstas em lei, mas os imóveis do setor público, ao contrário dos do setor privado, teriam um adicional de 11%. Tampouco os rendimentos da capital sofrem o adicional, a desafiar o princípio constitucional da igualdade (art. 150, II). "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas aos contribuintes, é vedado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios [...] instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos [...]".

A última palavra será do Supremo Tribunal Federal (STF). Este princípio, por ser garantia individual, não pode ser alterado por emenda (art. 60, § 4º, IV). "L. 19 4º Não ser

OS R\$ 148 BILHÕES QUE O INSS TERIA A RECEBER SÃO PODRES: 80% DELES DECORREM DO ARBITRÁRIO DA FISCALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SEM RESPEITO EM LEI

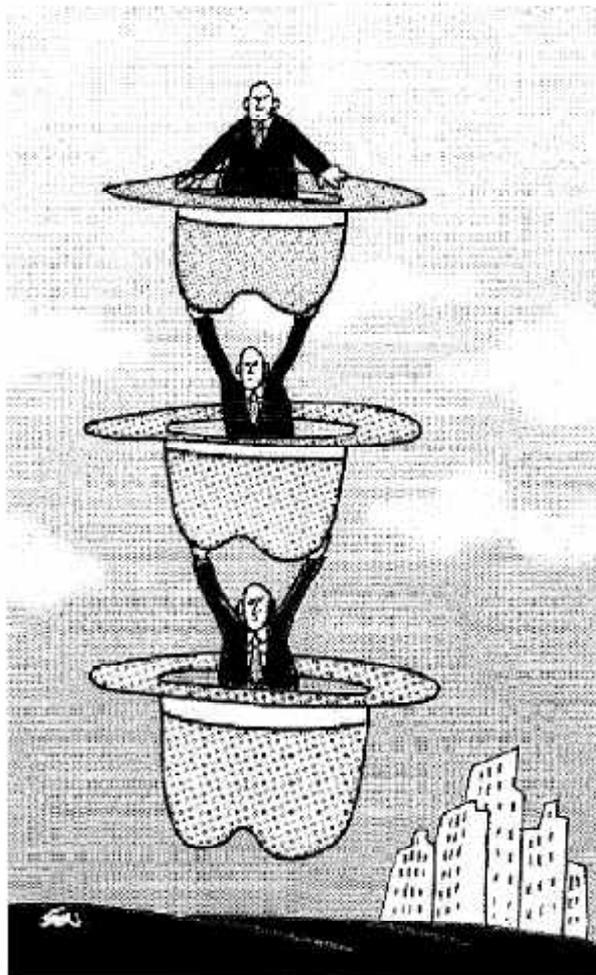
rá objeto de deliberação a proposta de emenda, incluindo a abolição [...] IV - as diretas e garantias individuais".

3) Na reforma, há três aumentos tributários, para os mais pobres das famílias e das empresas: a) contribuição dos imóveis (11% de adicional sobre os proventos); b) aumento do teto do salário previdenciário para algo em torno de R\$ 2,4 mil, aumentando imediatamente a contribuição dos segurados; c) contribuição patrimonial violentamente aumentada, porque a parte incidente sobre a folha bruta em 10%, e porque, com a criação de uma nova soma o faturamento (6,3%), o lucro bruto das empresas é afetado. É peso demasiado sobre o capital das pessoas jurídicas, que já pagam PIS e Cofins para o INSS.

4) Os R\$ 100 bilhões que o

INSS teria a receber são podres, 80% deles decorrem do arbítrio da fiscalização previdenciária, sem respeito em lei e estão, isto sem mencionar o Poder Judiciário. Cerca de 15% de tais créditos são irrecobráveis. Os devedores já não existem ou não possuem bens, são créditos de pequeno valor. Deviam ser anistados. Somente 5%, se tanto, possuem providência. De que adiantou - ferido direitos individuais - a publicação da lista dos "grandes devedores"? Serviu apenas para um julgamento: o ministro da Previdência tem perdidos totalitariamente ou não passa de um ingênuo monsenhor. Todos os "grandes devedores" viram a público dizer que estão discutindo seus supostos débitos em Justiça (e com chances de ganhar).

5) O governo que suplementar o sistema oficial com os fundos fechados de previdência, mas tributa as aplicações financeiras deles, diminuindo o autofinanciamento e reduzindo o prêmio dos segurados, sem contradição. Além, por que não reformamos a dívida pública? O mal do Brasil é a agitação!





CARLOS CHAGAS

Vão acabar com o judiciário

Diversas associações de magistrados fizeram manifestações contra a reforma da Previdência Social, segunda-feira. Por certo que estão defendendo seus próprios direitos e prerrogativas, que em maior ou menor grau serão atingidos se a proposta do governo for aprovada no Congresso. A extinção de aposentadorias com vencimentos integrais para os que se encontram em meio de carreira equivale a uma bomba, o desconto previdenciário dos aposentados também. É preciso, no entanto, verificar que juizes, desembargadores e ministros dos tribunais superiores não estão, apenas, desenvolvendo uma ação corporativista, contra a qual nada haverá de opor. Afinal, outra coisa não fazem metalúrgicos, industriais da Fiesp, fiscais da Previdência e da Receita, funcionários do Banco Central, jogadores de futebol e árbitros melês.

O que deve ser o gládio nesse protesto é a preocupação manifesta com o futuro. Há espírito público entre eles. Fica evidente que se a reforma for aprovada como desejam os tecnocratas do governo, em poucos anos o Judiciário estará entregando na portaria do Palácio do Planalto as chaves dos tribunais e palácios de Justiça. Já se registra forte defasagem de juizes no país. Jovens recém-formados nas Faculdades de Direito rejeitam cada vez mais os concursos para a magistratura, menos pelas dificuldades nas provas, mais pelos baixos vencimentos. Militando na advocacia, conseguirão viver mil vezes melhor. Se, além disso, for estabelecido que depois de 30 anos de exercício, não para casa recebem o RS 2 400 reais, como esperar candidatos?

É essa a sombra que paira sobre o Judiciário. No fundo, não viceja a mala andragem do espírito neoliberal? Quem sabe andará tramando a privatização da Justiça? Tribunais particulares, compostos de juizes bema-nascidos, daqueles que expedirão sentenças ligadas aos interesses do mercado e da especulação financeira?

O cerco a tudo o que é público continua, ironicamente comandado por um governo dito dos trabalhadores. Depois de privatizarem a economia, agredem a universidade pública, posta em frangalhos antes mesmo da proposta de reforma da Previdência Social. Querem apenas universidades particulares, daquelas onde se paga o olhos da cara todo mês e nas quais só ingressam os punpulos das famílias ricas. Falam até na privatização dos presídios, capaz de transformar em hotéis de cinco estrelas as cadei-

as para os condenados que puderem pagar, claro que com a reciprocidade de manter como pocilgas as penitenciárias para os condenados sem recursos. Devem cuidar-se os militares, também, na alça de mira da tecnocracia neoliberal: logo irão privatizar Exército, Marinha e Aeronáutica, sob a alegação de que dão prejuízo. Quem se anima a comprar as Forças Armadas? Os bicheiros, os narcotraficantes, os donos da terra, os banqueiros ou os especuladores?

Procuradores e promotores também

Também os procuradores e os promotores de Justiça participaram dos protestos contra essa reforma que nada reforma, mas apenas abre as portas para a extinção do Estado Nacional. Através de suas associações, juntaram-se aos magistrados, sustentando argumentos iguais. Quem vai querer disputar concurso para Procurador da República ou Promotor Público e, no fim da vida, encontrar-se próximo da indigência? Magas já existem em profusão, no Ministério Público, incapazes de ser preenchidas nem mesmo por aqueles que se formam em faculdades-arapuca.

Uma razão a mais para o chamado sistema neoliberal voltar suas baterias contra o Ministério Público, está nos espelhos que ele tem ocupando na realidade nacional, com a Constituição de 1988. Promotores e procuradores não são mais advogados do governo, obrigados a cumprir determinações dos que eventualmente detêm o poder. Transformaram-se em guardiães do poder público, vigilantes dos interesses do Estado Nacional. Isso incomoda. Aliás, incomodou muito durante o governo neoliberal de Fernando Henrique. Contra eles tentou-se até uma obscena Lei da Mordaga, em boa hora engavetada no Congresso. Ainda agora procuradores da República insistem na apuração do escândalo do Banestado, o aquele da remessa ilegal de R\$ 30 bilhões para o exterior, enquanto o governo procura sepultar a CPI.

O Ministério Público incomoda. Por isso tentam esvaziá-lo através da reforma da Previdência Social, da mesma forma como fazem com o Judiciário. Se o texto oficial for aprovado como saiu do Planalto, em poucos anos poderemos ver promotores públicos e procuradores requisitados nos serviços jurídicos dos bancos, das seguradoras, das multinacionais, impedidos pela própria natureza de investigar falcatruas financeiras.

Causas justas, mas perdidas



JAIRBAS PASSARINHO
Foi ministro do Estado-governador

Sócrates, segundo o teste-munho de Platão, ao falar aos seus julgadores no tribunal, pronunciava a inutilidade de tentar convencer quem já tinha o espírito comprometido irremediavelmente pelas verdades que "para inveja ou malquerença, vos procuravam convencer, mais o que, convencidos, convenciam a outros".

Amida assim, Sócrates prosseguiu: "Bem, atenienenses, é mister que apresente a minha defesa, que emprenda de dir em vós os efeitos da calúnia a que de antes guardo por tantos anos e isso em prazo tão curto. Eu quisera, para o melhor e o vosso bem, que lograsse êxito a minha defesa. Considero, porém, a empresa difícil e não tenho a mínima ilusão a esse respeito. Seja como for, que tornem as coisas o rumo que aprouver ao deus, mas eu sempre obedecerei à lei e apresentarei a defesa".

Do que tanto hoje não é de calcular, mas da repetição sistemática de uma vez as injúrias que faz do servidor público o vilão da Previdência Social brasileira, na discussão da reforma proposta pelo governo. Repete-se à exaustão, que para manter privilegiados os funcionários que entram na Previdência Social. Disso faz o governo campanha na televisão, a intrigar os civis e militares, que servem no Estado, com os trabalhadores do setor privado.

A todo instante, a imprensa, o rádio e a televisão mostram números que chocam e influenciam a opinião pública. O ministro da Previdência pública: "Em 2002, a arrecadação tributária do setor público de estimou R\$ 56 bilhões no pagamento de aposentadorias e pensões nos dois sistemas, previdenciários e militares. O regime do INSS precisou de R\$ 17 bilhões para fechar suas contas e cumprir suas obrigações com

19 milhões de beneficiários. O sistema do setor público precisou de R\$ 39 bilhões — mais que o dobro — para pagar benefícios a 3,2 milhões de pessoas, menos de um quinto".

Enfatiza a enorme desigualdade entre os dois sistemas. E, como se isso fosse pouco para quem o lê, o ministro faz a comparação mais contundente: "Foram R\$ 804 para cada beneficiário do INSS e R\$ 12.187 para cada beneficiário dos regimes do servidores". E verdade. Isso que, todavia, a campanha governamental de fatos essenciais. Os servidores do Estado não eram regulados por sistema previdenciário. Nada tinham a ver com o INSS ou com os institutos precedentes e, pois, não foram eles o que quebraram.

Desde Getúlio Vargas combufam para sistemas próprios, para pensão apenas. Os civis para o Ipase (único instituto que não foi unificado no INPS) e os militares para suas Forças Armadas. Obrigados a concurso público, servindo em dedicação exclusiva, suas aposentadorias eram em go da União. Vantagem que atraiu candidatos a uma burocracia estável, vital para o funcionamento do Estado. Assim o foi até que, nos anos 1990, a União se desmontou incapaz de pagar o que devia. Rompeu unilateralmente o

contrato. Inexplicavelmente, transferiu as despesas para o INSS. Um absurdo.

Obrigou desde então a Previdência a pagar a quem dela não fazia parte e (sem as contribuições para ela). Mas pagar como? Com o dinheiro dos empregados e empregadores, que fazem a receita do INSS? Os servidores passaram, então, a contribuir com 11% sobre o total do salário, os do setor privado menos, pois só sobre o teto, até hoje de R\$ 1.500,00.

No regime de repartição, diferem parte dos vencimentos para bancar a aposentadoria, não a deles, mas a dos inativos. Como esses são mais de 900 mil, é insuficiente. Daí o déficit de 59 bilhões do INSS, que se pretende eliminar com a contribuição dos inativos. Os militares inativos já pagam. Não têm sindicato, recebem ordens e as cumpram. O déficit só acabará com a morte dos atuais inativos a quem o Estado desamparou, passando o encargo automaticamente para o INSS.

Jenô-se a dignidade de confessor disso e não fazer a mais ridícula propaganda que se faz jogando a opinião pública os servidores. É que não se sabe mais o que significa serviço público, prestado à comunidade ou o adestramento militar para a defesa da Pátria. Defende-os é di-

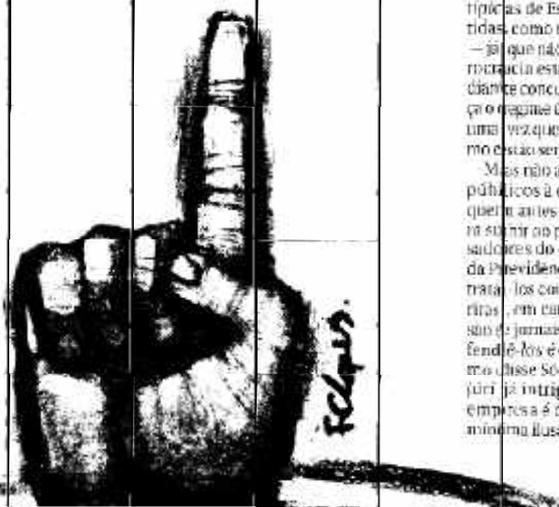
fícil contra comparações esdrúxulas, uma vez que têm sido objeto de referências pejorativas há muito tempo.

Burocrata é palavra pronunciada com menosprezo, que generaliza todos os servidores como ineficientes e desinteressados do direito do postulante, vaidosos que têm assegurado o pagamento ao fim do mês, porque mantêm o paleto no espaldar da cadeira e não se encontram onde deveriam estar trabalhando. Se reagirem, como o fazem os magistrados, argumentando que são "a carreira de Estado", logo replicam: um professor em artigo no média que carreira de Estado? "ape nas um jogo de palavras, um pletonismo, pois igual a todas as demais, como a de um operador de máquinas".

É o delírio do meritocrático utópico, que recusa a ver no juiz, além de escolarização que leva 15 ou 18 anos até a graduação universitária, a obrigação de um concurso universal e público para ingressar na carreira de Estado. O que é dito sobre a magistratura, este pode-se a várias outras categorias. A respeito de militares é ainda mais memorável argumentar. Duas décadas passadas têm sido pouco para a vigância das esgordas por navegação pontinha luta armada, financeira e tremada pelo fuzilo de Cuba.

Como "todas as carreiras são típicas de Estado" — e algumas tidas, como tal não o são de fato — já que não queremos uma burocracia estável, meritocrática mediante concurso, então que se faça o regime único de previdência, uma vez que manter a serviços como Estado será o caos.

Mas não aponte os servidores públicos à desestrução pelo pular que inativos deles fez escada para subir ao poder. Dize-las causas do déficit no construído da previdência é um insulto. Retrata-os como minoria de sibaritas, em campanha pela televisão de jornais, é uma injúria. Defendê-los é causa ingrata, e como disse Sócrates diante de um júri já intriguado contra ele: "A empresa é difícil e não deixa a mínima ilusão".



O Sofisma Previdenciário

CESAR MAIA*

As propostas firmadas pelo presidente da República e a grande maioria dos governadores sobre o sistema previdenciário são, como argumento, sofismas que têm por objetivo não aquilo que se diz, mas usar os aposentados e viúvas como bode expiatório para reduzir o déficit público, que está longe de ser explicado pelas exceções expostas. Estando no limite da capacidade de tributar em geral, eles criam novos expedientes que ampliam a carga tributária -só que, agora, focada. Os argumentos são frágeis e perigosos, a começar pelos próprios números do déficit previdenciário que exaltam.

No final de 1998, o Congresso Nacional legislou sobre o sistema previdenciário público, e essa lei nem sequer foi respeitada pelo próprio governo federal. Destaco dois pontos: o primeiro, que proíbe o setor público em geral de incluir no gasto previdenciário o gasto assistencial. Pois é o próprio governo federal que transfere

ao INSS despesas assistenciais suas com não-contribuintes da Previdência e que, hoje, representam quase a metade do gasto efetivamente previdenciário. Aquele é gasto fiscal mesclado com previdenciário para iludir o dimensionamento do déficit e exponenciar os problemas previdenciários. O segundo é a obrigação, não cumprida pelo setor público em todos os níveis, de transferir efetivamente, como encargos patronais, o dobro da contribuição dos servidores. A Prefeitura do Rio tem respeitado essa legislação.

Além disso, desde a Constituição de 1988, exige-se um encontro de contas entre o INSS e o setor público, de forma que o desconto previdenciário realizado durante anos por uma instância possa ser transferido a outra, que arcará com os proventos de aposentadoria. Além do mais, dever-se-ia calcular o quanto de receitas previdenciárias foi desviado sem volta para financiamento de programas de desenvolvimento econômico e social e que, portanto, deveriam ser contabilizadas como responsabilidade fiscal e retransferidas à Previdência. Este é, talvez, o maior "esqueleto" existente, que nunca foi

contabilizado e que vem desde os anos 50, quando a Previdência Social era fortemente superavitária frente a uma população de perfil etário muito mais jovem.

Somente a partir do correto dimensionamento do déficit previdenciário seria possível conhecer seu efetivo déficit, visando a um estudo

atuarial capaz de indicar o esforço financeiro a longo prazo que caberia a empregadores e empregados e à sociedade. Da forma que a questão vem sendo posta, trata-se levemente de misturar o déficit conjuntural de caixa do setor público com o estrutural do sistema previdenciário, criando novas fontes de receita e reduzindo despesas, para dar fôlego fiscal aos mandatos dos governantes.

Outro ponto central do sofisma previdenciário é o irresponsável e liberalóide argumento segundo

A proposta de teto linear em cinco ou dez salários mínimos, como se discute, é um brutal arrocho salarial

reforma da PREVIDÊNCIA

o qual as previdências do setor público estatutário e do setor privado e público não-estatutário devem ser tratadas da mesma maneira. Como é possível imaginar que funções que constituem os pilares do Estado moderno, pois são seus monopólios absolutos - e falo do uso da força, da aplicação das leis e da cobrança de tributos - possam ter seu corpo de servidores submetido à mesma lógica previdenciária privada, se cabe a eles a fiscalização e punição desse setor privado?

Há, ainda, mais um elemento da proposta - este de fácil exploração política - que fala da idade mínima para a aposentadoria. A opinião pública termina se dobrando à demagogia. Em primeiro lugar, porque esse argumento é contraditório ao argumento básico de equilíbrio atuarial via sistema de capitalização. Em segundo lugar, no caso do setor público, as categorias não podem, no caso do setor público, ser tratadas de uma mesma maneira. Exemplo disso é o magistério, cuja tipicidade no caso de regência continuada exige um tempo de serviço menor e, pelas circunstâncias, leva a uma idade menor na média das aposentadorias.

No entanto um tema que o presidente e os governadores evitaram diz respeito ao equilíbrio estrutural do sistema: a enorme taxa de informalidade na economia. Esta afeta a Previdência nas duas pontas do tempo - seja pela menor captação conjuntural, seja por transformar em gasto assistencial a longo prazo o que deveria ser um gasto previdenciário coberto por contribuições.

A responsabilidade social e fiscal exigiria que não se tratasse um assunto complexo como este de afogadilho, regado a muqueca com molho de camarão.

Apenas duas medidas deveriam ser adotadas a curto prazo. Uma delas seria a constitucionalização detalhada do teto remuneratório no setor público, que, por falta de precisão, tem sido ultrapassado por reiteradas decisões judiciais. A outra seria a proporcionalização da paridade na aposentadoria e pensão, incorporando ao direito sobre os proventos o tempo de serviço em que efetivamente ocorreu.

A proposta de teto linear em cinco ou dez salários mínimos, como se discute, é um brutal arrocho salarial que nada tem a ver com cálculos atuariais e equilíbrio previdenciário, mas com o sufoco de caixa de um setor público quase sempre administrado apenas para as próximas eleições. Os sofismas inclusos na retórica usada impressionam os meios de comunicação e, através deles, uma sociedade sacrificada por uma economia que enfrenta um longo ciclo de estagnação e que, de boa fé, está sempre pronta a acreditar no bode expiatório do dia.

** Cesar Epitácio Maia é prefeito, pelo PFL, do Rio de Janeiro. Foi prefeito da mesma cidade de 1993 a 96.*

Artigo publicado no jornal Folha de São Paulo em 28/04/2003

“Não há déficit no sistema da Previdência”, diz economista

RAFAEL CARIELLO, da Folha de S.Paulo*

Para a economista Laura Tavares Soares, o governo apresenta a conta errada para tentar justificar a reforma previdenciária.

Os números conferem, mas ela fala que é um erro isolar o déficit da Previdência, quando essa deveria ser considerada dentro da seguridade social -sistema concebido pela Constituição de 1988, que reúne as contas da Saúde, da Assistência Social e Previdência.

Tomada em seu conjunto, a seguridade é superavitária e estável. Em vez de cortar custos, a reforma deveria, diz Laura, incorporar mais beneficiados. Tal como está, a proposta do governo redundaria no empobrecimento da classe média e no enfraquecimento do Estado, diz a economista.

Folha - A sra. defende, contra o argumento do governo de déficit na Previdência, que a seguridade social é superavitária. O que isso quer dizer?

Laura Tavares Soares - *O conceito de déficit está errado. Você pode ter desequilíbrio no regime público, mas o déficit não existe. A partir da Constituição de 88, nós fomos precursores no sentido de bolar um sistema que tivesse um financiamento que fosse além da folha de salários. No mundo inteiro, a Previdência financiada por folha de salário entrou em crise porque o mundo do trabalho entrou em crise. Em 88, ficou claríssimo que essa fonte não era suficiente. Ampliou-se a seguridade social tem que ser financiada por toda a sociedade e por uma multiplicidade de contribuições sociais. Todos os cálculos feitos de déficit são baseados naquilo que os trabalhadores contribuem versus o gasto com aposentadorias. Esse cálculo vai dar desequilíbrio, não porque aumentou o gasto, mas porque diminuiu a receita. No setor*

privado, porque aumentou o desemprego e a informalidade. No público, porque não se contrata há pelo menos dez anos.

Folha - Mas considerada só contribuição contra gasto previdenciário há déficit.

Laura - *Você não pode chamar isso de déficit. O sistema é financiado por um conjunto de contribuições. Quando pego o sistema da seguridade social, em 2002, toda a receita deu R\$ 193,6 bilhões. Se você pegar todos os gastos dos ministérios —e estou incluindo, num conceito amplo, Trabalho, Saúde, Previdência e Assistência Social—, incluindo ativos e inativos, a despesa deu R\$ 142 bilhões. Um superávit de R\$ 51,6 bilhões.*

Com a Desvinculação da Receita da União [DRU], que retira linearmente 20% dos ministérios, ano passado foram desvinculados em torno de R\$ 36 bilhões. Mesmo assim, sobram R\$ 15 bilhões. O sistema de seguridade social é superavitário. A culpa

reforma da PREVIDÊNCIA

[do desequilíbrio] não é que a população envelheceu, a culpa é que não temos como incorporar os ativos.

Folha - O dinheiro da desvinculação da receita é retirado para fazer superávit primário?

Laura - *Exatamente.*

Folha - Mesmo assim sobra?

Laura - *Sobra. É um sucesso a seguridade social brasileira. Não só porque inclui os que não contribuem e que estão fora do mercado, como também porque é um sucesso do ponto de vista do financiamento. Ela é estável.*

Folha - Se é um sucesso, era possível incluir mais gente?

Laura - *Perfeitamente. Faço questão que essa parte entre. Como? Se tirar tudo, ainda sobram R\$ 15 bilhões. No projeto original do Fome Zero, de que participei na época que era do Instituto Cidadania, propusemos ampliar para os trabalhadores informais urbanos o que existe para os rurais - que recebessem uma aposentadoria independentemente de sua capacidade contributiva. Tem dinheiro para isso.*

Folha - O que mais a sra. acha que há de problemático na reforma?

Laura - *Primeiro, a Previdência complementar. É uma tendência mundial. O mundo está fazendo pressão para ter fundo de pensão.*

Folha - E a regra de transição?

Laura - *Outro problema. Mas queria deixar claro que a reforma do Fernando Henrique Cardoso, de 98, foi de uma brutal perversidade contra os trabalhadores do setor privado. Faço questão que isso apareça. Porque ele está posando de bonzinho, dizendo que ele não fez tanta maldade quanto o Lula... Fez! Obrigou os trabalhadores do setor privado a trabalharem mais tempo para receber o mesmo benefício. O que gostaria de lamentar é que essa reforma poderia corrigir isso. Você não pode só pensar no servidor.*

Folha - Que a aposentadoria fosse por tempo de contribuição?

Laura - *Isso, sobretudo para os baixos salários. Não dá para ter uma regra linear nesse país para tudo. É preciso uma regra para os baixos salários e até uma regra regional. A reforma atual deixou isso como está e introduziu um cálculo do benefício para o servidor perverso. Exemplo concreto: uma auxiliar de enfermagem que trabalha e que já contribuiu por 30 anos. Vai ter que esperar até os 55 anos e ter a aposentadoria calculada pela média [de todos os salários]. Vai ter uma perda estimada de 30% a 40% da aposentadoria. Pequeno detalhe: essas pessoas não ganham nem R\$ 1.000. Disse isso ao relator: se vocês acham que estão fazendo justiça social...*

Folha - Esses são os principais problemas?

Laura - *São. A crise da Previdência foi causada pela crise econômica, e não o contrário. Qual é a tese? Se eu não reformar a Previdência, não resolvo o problema econômico do país. É o contrário. Essa reforma não vai resolver o problema fiscal e não vai fazer justiça. E pode botar aí: a professora Laura é contra os privilégios. Como é que eu moralizo o serviço público? Teto salarial. Nenhum servidor pode ganhar mais que o presidente da República.*

Folha - Quais são as consequências sociais dessa reforma?

Laura - *Consequências sérias. Vai empobrecer a classe média baixa. E isso é algo que aconteceu em toda a América Latina: perda de renda familiar e desmonte do Estado. As carreiras exclusivas do Estado (Legislativo e Judiciário) vão se preservar, e aqueles que estão ralando, trabalhadores da saúde e educação, vão para o brejo. Somos a minoria —toda hora o [ministro Ricardo] Berzoini diz isso-, mas somos os que atendemos a população pobre.*

* Matéria publicada no jornal Folha de São Paulo de 22/06/2003

Esta é uma publicação da Anamatra,
com base em textos de ampla divulgação.

Seleção e organização:

José Nilton Pandelot - Diretor de Assuntos Legislativos

Rubem Nascimento Junior - Diretor de Informática

Edição:

Giselly Siqueira - Assessora de Comunicação

Projeto Gráfico:

Interagência Comunicação

Este e outros materiais sobre o tema estão disponíveis em nosso site:

www.anamatra.org.br